



Embrapa Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 121/2021-CNPMA/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos de campo para uso nos experimentos dos processos de pesquisa da Embrapa Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos insumos de campo é necessária para atender às demandas dos projetos de pesquisa da Embrapa Meio Ambiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 48% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, GALÃO DE 5 LITROS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6. CATMAT: 379963	Litro	20
2	CLOROTALONIL, CONCENTRAÇÃO 50 P/V, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1897-45-6. CATMAT: 438196	Litro	5
3	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO 0,3 P/P, APRESENTAÇÃO ISCA GRANULADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 4151-50-2. CATMAT: 388005 EM PACOTES	Pct	1

	COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS.		
4	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO HIDROSOLÚVEL FORMULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE CÁLCIO DIHIDRATADO (CASO4.2H2O). CATMAT: 436959 EM SACOS DE 50 QUILOS	Saco	5
5	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO PRNT MÍNIMO DE 80%. CATMAT: 423325 EM SACOS DE 50 QUILOS	Saco	20
6	Etiqueta (plástica) – identificador de plantas. Modelo E11 (Dimensões: 2,1x11) CatMat: 150387 em pacotes com 100 unidades.	Pct	10
7	Potamag em sacos de 50 quilos.	Saco	5
8	Yorin Master em sacos de 40 quilos	Saco	10
9	Farelo de mamona em saco de 50 quilos	Saco	10
10	Calcário CatMat: 423325	Quilo	5000
11	Pó de rocha CatMat: 398229	Quilo	5000
12	Esterco curtido de bovino CatMat: 325727	Quilo	5000
13	Formicida BIOISCA, a base de plantas, registrado no MAPA como Produto fitossanitário aprovado para agricultura orgânica, certificado pelo IBD e recepcionado pela Lei dos Bioinsumos, em caixas de 10kg com 20 pacotes de 500g.	Caixa	3
14	Mangueira para irrigação PELBD 20mm PN40	Metro	100
15	Mangueira para jardim com as seguintes características: 1/2” de diâmetro interno, com três camadas sendo a camada interna de PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e a externa em PVC Referência: Mangueira reforçada Tramontina super flex	Metro	50
16	Tubo gotejador 16mm, vazão 1.7l/h, espessura da parede de 35mil, espaçamento entre gotejadores 20cm. Referencia: NAAN TalDrip em bobina de 500 metros	Bobina	1
17	Registro inicial 16mm para fita gotejadora de 16mm e 35mil, com anel de vedação	Unid.	20
18	Substrato - mistura de terra comum e vegetal, acrescida ou não de componentes vegetais, minerais, orgânicos e fertilizantes. Indicado para cultivo de planta em sacos de 20 quilos.	Saco	2
19	Fertilizante 20-20-20. Adubo químico, formulação pó/granulado. Composição básica NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) em pote de 400 gramas.	Pote	20
20	Isca para formiga- Isca formicida granulada para controle de formigas em pacote de 300 gramas	Pct	1

21	Tesoura de poda profissional, com lâmina metálica, cabo emborrachado e trava para fechamento Marca/modelo de referencia Marca TRAMONTINA MODELO: 78300/001	Unid.	7
22	Lima de afiar , chata, com aproximadamente 20cm de comprimento, tipo K&F	Unid.	12
23	Cavadeira articulada, com os dois cabos de madeira, fabricadas em aço carbono de alta resistência	Unid.	4
24	Cabo de madeira para enxadão, redondo e com acabamento liso, em formato arredondado de 1,5 mts de comprimento com cunhas plástico para encabar.	Unid.	20
25	Cabo de madeira para enxada, redondo e com acabamento liso, em formato arredondado de 1,5 mts de comprimento com cunhas plástico para encabar.	Unid.	20
26	Enxadão fabricado em aço carbono especial, 27 cm de altura. Por 15cm de largura, diâmetro do furo de 3,8 cm aproximadamente.	Unid.	6
27	Trena profissional, aberta, com fita de fibra de vidro de 50 metros de comprimento.	Unid.	2
28	Trena profissional, com fita de aço carbono, de 5 metros de comprimento, com trava.	Unid.	5
29	Protetor para mudas de tetrapak formato chapéu chinês para controle de formigas cortadeiras	Unid.	1000
30	Facões tamanho 18 polegadas, com cabo de madeira torneados e fixados com arruelas especiais de latão, lâminas, laminadas por processo que garante flexibilidade e resistência, 3 listras que auxiliam na absorção do impacto, modelo padrão "Corneta". Com bainha de couro legítimo.	Unid.	12

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ordem de Compra/Serviço - OCS.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: *conforme pesquisa de preço.*

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. Sede da Embrapa Meio Ambiente, situada na **Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5, bairro Tanquinho Velho. Jaguariúna/SP, CEP: 13918-110**, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

8.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

9 - PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **20 (dias) dias uteis**, contados da data de assinatura da OCS/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

10. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.

11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.

11.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.

12.4. Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.

12.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

12.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) material(s) solicitado(s).

13. SANÇÕES

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

13.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

13.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

13.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor

Erli Fernando Tranche

Técnico A

Setor de Patrimônio e Suprimentos

De acordo:

Joel Leandro Queiroga

CNPMA/Pesquisa

Embrapa Meio Ambiente

Augusto G. F. Costa

CNPMA/Pesquisa

Embrapa Meio Ambiente

Jeanne Scardini Prado
CNPMA/Pesquisa
Embrapa Meio Ambiente

Luiz Octávio Ramos
CNPMA/Pesquisa
Embrapa Meio Ambiente

Eunice R. Baptista
CNPMA/Pesquisa
Embrapa Meio Ambiente

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência. Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

Márcia Regina Grandorff Vital
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Scardini Marinho Prado, Pesquisador**, em 05/11/2021, às 14:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Leandro de Queiroga, Pesquisador**, em 05/11/2021, às 18:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Octávio Ramos Filho, Pesquisador**, em 08/11/2021, às 14:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erli Fernando Tranche, Técnico**, em 09/11/2021, às 07:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Grandorff Vital, Chefe-Adjunto**, em 09/11/2021, às 09:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6133666** e o código CRC **C51446FB**.
